



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 182/92.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e da outras providências".


O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento de Programa do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de Cr\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros), para atender projetos na área de educação, saúde, assistência social, manutenção dos diversos setores da administração, como encargos sociais, salários e duodécimo do legislativo;

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, até o limite de 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, MS., 23 DE SETEMBRO DE 1992.


Elpidio José Rocha de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO